



LEI n.º 1.335/2002 de 19 de setembro de 2002

Modifica a Lei Municipal nº 1.226/97, que autoriza o Poder Executivo a doar o bem que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, na desincumbência de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso II, do artigo 2º. Da Lei 1.226/97, de 21 de julho de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º ...

...

II - O donatário só poderá transmitir, a qualquer Título, a posse ou domínio do bem doado, ou mudar-lhe a destinação prevista na presente Lei, se for para implantação de projetos que impulsionem o desenvolvimento econômico do município, com oferta de empregos diretos e indiretos.

...

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA,
Estado de Pernambuco, em 19 de setembro de 2002.

Rogério Júnior Mendonça Gomes
Prefeito do Município

Publicado no quadro de publicações
no hall de entrada da Prefeitura.
Em 19 de 09 de 02
Secretário de Administração



ATO DE SANÇÃO Nº 008/2002.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, na desicumbência de suas atribuições, e considerando a aprovação do Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização de Santa Maria da Boa Vista, em sessão do dia 18 de setembro de 2002:

*Resolve sancionar a **Lei n.1.335/2002**, aprovada em sessão dia 18 de setembro de 2002, que "Modifica a Lei Municipal nº 1.226/97, que autoriza o Poder Executivo a doar o bem que especifica, e dá outras providências".*

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 19 de setembro de 2002.

Rogério Júnior Mendonça Gomes
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
JETRO DO NASCIMENTO GOMES
MD. Presidente da Câmara de Vereadores
de Santa Maria da Boa Vista/PE